



LEI MUNICIPAL Nº 980, de 20 de fevereiro de 2014.

Ementa: Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal nº 831/2007 e dá outras providências,

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, FAÇO saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº 831/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Os salários dos Agentes Administrativos AD-II, ficam atualizados para R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta Reais) mensais.

Parágrafo único. (Suprimido)


Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações específicas de pessoal civil consignadas no Orçamento Geral do Município de João Alfredo para o exercício de 2014 e em dotações similares para os exercícios seguintes.

Art. 3º. O demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro da despesa ora criada, nos termos da LC 101/2000, será publicado no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de João Alfredo, segunda-feira, 20 de fevereiro de 2014.


Maria Sebastiana da Conceição
Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins, haver publicado, nesta data, o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura nos termos do art. 94 da Lei Orgânica Municipal.
João Alfredo, 20 de fevereiro de 2014.

Sórvidor Responsável